



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

PROJETO BÁSICO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DADM) – *Campus Teixeira de Freitas*

2. ESPECIFICAÇÃO DA REFORMA:

2.1. Local de execução da reforma: IF Baiano – *Campus Teixeira de Freitas* – Rod. BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA.

2.2. Responsável pela elaboração do projeto: Thianne Lopes Peixoto – CAU A79116-4

3. OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para executar projeto de reforma da guarita e fachada do IF Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, conforme especificação do projeto em anexo e do quadro abaixo:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	CLASS	UND	QUANT	MENOR VALOR TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.962,01
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	SER.CG	M2	3,00	
1.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6M ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	SER.CG	M2	2,30	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

1.3	Embloco ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25MM. AF_06/2014	SER.CG	M2	31,82	
1.4	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	SER.CG	M2	3,22	
1.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	SER.CG	M2	5,64	
2	ESTRUTURA E REVESTIMENTOS				R\$ 8.813,27
2.1	Mastique de poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar Cartucho com 300ML	MAT	L	1,00	
2.2	Solda em vareta foscoper, D = *2,5* MM X comprimento 500 MM	MAT	KG	1,00	
2.3	Revestimento cerâmico para parede, 5 X 15 cm, linha brick gold, portobelo ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-I, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	SER.CG	M2	86,40	
2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos	SER.CG	KG	27,10	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

	utilizando aço CA-60 de 5,0 MM – montagem. AF_12/2015				
2.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 12,5 MM – montagem. AF_12/2015	SER.CG	KG	56,14	
2.6	Concreto FCK = 30MPA, Traço 1:2,1:2,5 (Cimento/Areia média/Brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016	SER.CG	M3	1,83	
3	ESQUADRIA				R\$ 3.189,00
3.1	Portão de ferro de abir com uma folha, uma barra de quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos (seguir modelo do portão de correr existente)	MAT	M2	2,40	
3.2	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação. AF_08/2015	SER.CG	UND	1,00	
3.3	Portão de alumínio de abrir com	SER.CG	M2	1,68	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

	Iambri, com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF_08/2015				
3.4	Janela de alumínio Maxim-Ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. AF_07/2016	SER.CG	M2	0,20	
3.5	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. AF_07/2016	SER.CG	M2	1,35	
3.6	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. AF_07/2016	SER.CG	M2	1,35	
3.7	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. AF_07/2016	SER.CG	M2	2,74	
4	PINTURA				R\$ 2.505,51
4.1	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	SER.CG	M2	31,56	
4.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014 (Cor	SER.CG	M2	56,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

	branco)				
4.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014 (Cor verde)	SER.CG	M2	13,00	
4.4	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. AF_06/2014	SER.CG	M2	69,00	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 8.248,06	
5.1	Mestre de obras com encargos complementares	SER.CG	H	160,00	
5.2	Limpeza final da obra	SER.CG	M2	35,00	
TOTAL GERAL					R\$ 25.717,85

3.2. Valor por extenso: **R\$ 25.717,85(vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Reforma necessária para melhorar a característica e identificação visual da entrada do órgão e melhorar a visualização e segurança para os vigilantes e porteiros.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para execução total da obra será de 08 (oito) semanas, sendo iniciada a obra em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro.

5.2. O referido prazo poderá ser prorrogado após requerimento expresso do CONTRATADO e autorização da CONTRATANTE.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

6. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Todos os serviços descritos neste Projeto Básico deverão ser efetuados durante o horário de expediente comercial, compreendido entre 07h00min às 18h00min, podendo, a critério da contratante ser deslocado para outros horários, como exemplo, nos finais de semana ou horários noturnos. A realização de quaisquer atividades fora do período de expediente comercial será possível caso autorizada prévia da contratante e da administração do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. A contratada, durante a execução deverá observar os seguintes critérios:

6.2.1.1. Gestão de resíduos gerados nas atividades internas como a coleta seletiva dos resíduos gerados;

6.2.1.2. Consumo consciente de energia, água e materiais de expediente (papel, copos descartáveis, etc.);

6.2.1.3. Doação de resíduos recicláveis (papel, copos descartáveis e garrafinha de água mineral), aumentando o ciclo de vida desses produtos.

6.3. Estas ações têm como objetivo promover sustentabilidade socioambiental em organizações governamentais e não governamentais para a sensibilização da mudança de comportamento e a internalização de atitudes ambientais corretas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.2. Zelar pelo perfeito fornecimento e qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 8.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação dos serviços contratados;
- 8.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a prestação dos serviços independentes de solicitação;
- 8.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.6.1. O contratado responsabilizar-se-á por todas as obrigações e compromissos contraídos para a execução dos serviços, objeto da presente dispensa, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

sejam as despesas, não as vinculando a esta instituição educacional federal a qualquer título, inclusive de solidariedade.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, após a execução da reforma de acordo com o cronograma físico-financeiro, apresentado a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da planilha de medição do cronograma de execução pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.

9.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.

9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

9.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material ou realização dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:

9.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico.

9.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.4.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6.O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. As empresas subcontratadas poderão realizar apenas serviços acessórios, tais como: serviços preliminares, movimentação de terra, plantio de grama em placas, vigilância e limpeza da obra.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. PENALIDADES:

12.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:

- 12.1.1. Multa moratória de 0,0333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,0666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
- 12.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- 12.1.3. Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;

12.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

12.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

13. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos:

Apêndice I – Prancha;

Apêndice II – Planilha Orçamentária Sintética;

Apêndice III – Planilha Orçamentária Analítica;

Apêndice IV – Planilha de Composição das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;

Apêndice V – Cronograma Físico-Financeiro;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

Apêndice VI – RRT.

Anexo I – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Termo de Contrato.

Teixeira de Freitas, 03 de julho de 2019.

Ronaldo Augusto Barbosa
Diretor Administrativo
Port. 1.761 de 25/06/18 – DOU 26/06/2018
SIAPE: 2329137

Ciente:

Thianne Lopes Peixoto
Arquiteto Contratado
CAU A 79116-4
SIAPE 2241980

Aprovado por:

Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
Ordenador de Despesas
Port. 1330 de 17/05/18 – DOU 18/05/2018
SIAPE: 2000080

11/11

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>
